



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Edital Nº 5 - TRE/PRES/DG/SGP/COEDE/SECADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2020 - 15ª SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA DO TRE E CARTÓRIOS DA CAPITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 207/2011 (alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015) e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 52/2019, publicado do DJE nº 215/2019 em 14/11/2019, e, nos termos dos itens 12.7 e 12.8 do Edital nº 4/2020 – referente a 15ª Seleção de Estagiários para a Secretaria do TRE e Cartórios da Capital, publicado do DJE nº 177 de 21/09/2020, torna pública a RETIFICAÇÃO dos subitens 2.3, 3.1, 4.1, 4.3, 4.15, 6.2, 9.1, e as alíneas “d” e “f” do subitem 10.2, bem como a inclusão da alínea “i” no último subitem, do mencionado edital, que passam a ter as seguintes redações:

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos referentes ao subitem 2.2 dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso, através de declaração expedida pela instituição de ensino com data de emissão de no máximo 30 dias.

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio, surgidas ao longo do prazo de validade, destinadas à Secretária do TRE-PI e no Fórum Eleitoral de Teresina, conforme segue:

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da SUPER ESTÁGIOS, por meio do site eletrônico www.superestagios.com.br, no período de **28/09/2020 a 07/10/2020**.

4.3. No momento da inscrição, o estudante deverá anexar no portal da SUPER ESTÁGIOS, declaração escolar e o seu histórico escolar atualizado, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, assinado e carimbo pela Instituição de ensino ou com autenticação eletrônica, para comprovar o atendimento do requisito do subitem 2.2.

4.15. Não haverá limitação no número de inscritos, tendo como critério de aceitação o disposto no subitem 2.2 deste Edital.

6.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Declaração escolar; e
- b) Histórico Escolar, contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;

9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, via correio eletrônico

10.2.

d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.

f) declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior, ou 1/3 (um terço), se profissionalizante de nível médio. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar junto o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias

i) Os documentos deverão ser anexados no painel do estagiário no portal da Super Estágios.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

Em 24 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 24/09/2020, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticação do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064339** e o código CRC **14B70C4A**.

0019958-57.2019.6.18.8000

1064339v4